

**RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 059 de 15 de SETEMBRO de 2017**

**Dispõe sobre o reconhecimento da demanda dos Conselhos Gestores de Açudes - CONSUs no sentido de se fazerem representar nas Câmaras Consultivas Regionais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.**

A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - DIREC/CBHSF reunida nos dias 14 e 15 de setembro de 2017, em Maceió/AL, no uso de suas atribuições e;

**Considerando** o pedido formulado pela Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, pleiteando a inclusão dos Conselhos Gestores de Açudes - CONSUs na composição da Câmara Consultiva Regional do Submédio do Rio São Francisco, objeto dos ofícios nº 462/2016/SDEC-GS e nº 092/2017/DP-APAC;

**Considerando** a Manifestação da Câmara Técnica Institucional e Legal do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco a respeito do pedido formulado pela APAC

**Considerando** os termos do § 2º do Art. 2º da Deliberação CBHSF nº 52 de maio/2010, que “Define as atribuições, a estrutura e as regras de funcionamento das Câmaras Consultivas Regionais – CCR”;

**RESOLVE:**

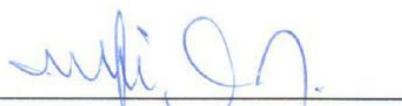
**Art. 1º** - Reconhecer a demanda dos CONSUs no sentido de se fazerem representar nas Câmaras Consultivas Regionais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

**Art. 2º** - Determinar que essa forma de representação se faça através da indicação de 1 representante e respectivo suplente para os CONSUs de açudes federais e 1 representante e respectivo suplente para os CONSUs de açudes estaduais.

**Art. 3º** - Autorizar a realização das devidas adequações no Art. 35 do Regimento Interno do CBHSF.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela DIREC.

*Maceió/AL, 15 de setembro de 2017.*



---

Anivaldo de Miranda Pinto  
Presidente do CBHSF



---

Lessandro Gabriel da Costa  
Secretário do CBHSF